



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 965/2000, DE 30/06/2000

"Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno desmembrado da área remanescente do Loteamento Jardim Aeroporto, ao CLUBE ESPORTIVO COXINENSE - CEC, com área de 10.621,40 m², com confrontações a seguir:

AO NORTE: com área institucional "D"- FICO e com área do Centro Poliesportivo;
AO SUL: com a Avenida Salgado Filho;
AO LESTE: com área do Ministério da Aeronáutica;
AO OESTE: com a rua Rui Barbosa.

Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para edificação da Sede própria do Clube Esportivo Coxinense (CEC), com a ressalva de se destinar ao Poder Executivo caso haja necessidade, tendo em vista a supremacia do interesse público, parte da área doada, com a finalidade de se construir praça de múltiplo uso para atividade desportiva, cujo gerenciamento a final, ficará a cargo do Clube Esportivo Coxinense (CEC).

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no "caput" deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Fica condicionado em caso de dissolução social do referido Clube Recreativo que a área objeto de doação volta ao domínio do Município com todas as benfeitorias realizadas no local, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de junho de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal